



APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 31 / 10 / 2017

Em Discussão Única

Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA KELEN ADRIANA - PTB

INDICAÇÃO Nº *291* 2017

INDICA AO PODER EXECUTIVO
QUE CRIE UM PROJETO DE LEI
PARA A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA CONSTRUINDO
VALORES NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: <i>30/10/17</i>
<i>24:58</i>
Assinatura

Senhor presidente,

Indico que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Plenário desta casa de Lei, eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 à 201 do Regimento Interno, encaminhe-se o ofício ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Darci José Lermen, a criação de um Projeto de Lei que institua o **Programa Construindo Valores** nas Escolas Pública do Município de Parauapebas. Junto a esta indicação estou encaminhado em anexo à cópia do referido Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submeto a apreciação dos meus nobres pares pretende criar o Programa Construindo Valores, que tem como principal finalidade contribuir para construção de valores, por meio de atividades desenvolvidas no âmbito das escolas públicas do Município de Parauapebas.

Vivemos a era da transformação por meio do conhecimento e apesar de todo o desenvolvimento tecnológico, podemos ouvir de pais e professores a afirmação de que vivemos numa época de crise de valores.

Com ritmo de vida moderno, principalmente nos grandes centros urbanos, muitos pais tem passado pouco tempo com seus filhos, deixando-o carentes de formação em relação a valores sócio familiares, deixando esta grande tarefa aos professores. Segundo Lee (2003, p.152): “Na verdade, a educação está passando por um período de transição decorrente de um processo de transformação mundial”. Essa transição ocorre devido a constante evolução da globalização que muda o curso dos acontecimentos, gerando transformações dentro das famílias, das sociedades e consequentemente da educação.

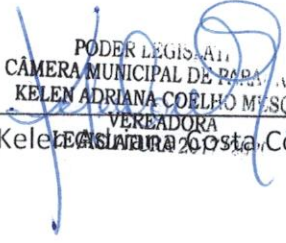
Portanto programa “Construindo Valores” tem como ideia central difundir, vivenciar, reconhecer e resgatar valores, que agem como suporte e inspiração para o desenvolvimento integral do individuo e consequentemente da sociedade. A vivencia dos valores incorporados no dia-a-dia alicerça o caráter do ser humano e reflete em sua conduta como uma conquista.

O autor Empinotti (1994, p. 42) relata que: “Todo valor é amor condensado, característica que lhe imprime um hálito divino”. É magnifico ler esta frase e saber que temos justificativas para insistir na construção de uma educação baseada no amor que reflete Deus, o grande Criador.

No mesmo texto ao autor fala que educação é uma arte. Esta arte é a pedagogia. Ela tem passado por muitas e muitas pós-graduações no intuito de encaminhar crianças, adolescentes, jovens e até mesmo adultos, pelos caminhos seguros da formação baseada na serenidade, na paz, na conservação do meio ambiente e enfim, criar cidadãos para sem e vivem os valores de forma correta e concreta.

Diante do exposto rogo o apoio aos Nobres Vereadores para aprovação da tão importante indicação.

Parauapebas/PA, 31 de Outubro de 2017.


PODER LEGISLATIVO
CÂMERA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
KELEN ADRIANA COELHO MESQUITA
VEREADORA
Kelen Adriana Coelho Mesquita



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA KELEN ADRIANA – PTB

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

**DISPÕE DA CRIAÇÃO DO
PROGRAMA CONSTRUINDO
VALORES NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, **aprovou**, e eu, Darcí José Lermen, Prefeito Municipal **sanciono** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica criado o **Programa Construindo Valores** na rede pública de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º - São objetivos do Programa Construindo Valores:

- I. Contribui para a construção de valores no ambiente escolar, por meio de discussão e reflexão de situações enfrentadas diariamente;
- II. Abordar conceitos de valores e sua importância para educação escolar;
- III. Discutir os valores e princípios educacionais relacionados à escola e ao próprio lar do aluno, e, quais devem ser as contribuições de Professores e Pais;
- IV. Despertar talentos para desenvolver a autoestima;
- V. Estimular o respeito e o zelo pelo patrimônio público, bem como pela natureza;
- VI. Despertar a compreensão de que cada um é ser único de característica peculiar com valores próprios;

- VII. Desenvolver no aluno a reflexão de seus atos;
- VIII. Proporcionar momentos de socialização e descontração em grupo;
- IX. Desenvolver normas de boa convivência em sala e nos espaços físicos da escola.
- X. Favorecer o desenvolvimento da ética;
- XI. Valorizar a integridade, harmonia e a identidade familiar;
- XII. Perceber a existência de Deus expressa de diversas maneiras em nossas vidas;
- XIII. Fortalecer boas posturas disciplinares;
- XIV. Comparar e discernir valores e ética;
- XV. Sugerir dinâmica para vivência de valores;
- XVI. Valorizar o outro, vivenciando o diálogo, respeito e a pluralidade cultural e religiosa;
- XVII. Exercitar a partilha no seu cotidiano através de gesto concretos

Art. 3º - Para realização dos objetivos do **Programa Construindo Valores**, dever-se-á realizar nas escolas através de palestras, atividades educacionais e recreativas, com a participação de Professores, Alunos, Pais e a sociedade local.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá incluir o **Programa Construindo Valores** no Calendário Escolar Municipal.

Art. 5º - Para a execução do Programa Construindo Valores, o Poder Público Municipal poderá realizar Parcerias com Instituição Religiosa e de iniciativa privada.

Art. 6º - O Programa Construindo Valores procurará fomentar as atividades semelhantes já realizadas pelo o Poder Público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas - PA, _____ de _____ 2017

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal de Parauapebas